

## CERTIDÃO

JOAQUIM ANTÓNIO DIAS ANDRADE, Secretário da Junta de Freguesia de Canidelo, Concelho de Vila Nova de Gaia, ao abrigo da alínea b) do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 169/99 de 18/09 e Lei n.º 5-A/2002 de 11/01, certifica que na acta da reunião extraordinária da Junta de Freguesia de Canidelo, realizada aos dezoito dias do mês de Setembro de dois mil e seis, no edifício sede da Junta, pelas dezoito horas e trinta minutos, na presença do Presidente da Junta de Freguesia de Canidelo, Fernando Jorge Dias Andrade, do Secretário Joaquim António Dias Andrade, do Tesoureiro, Joaquim da Silva Ferreira, e dos Vogais, José Valentim Pinto Miranda e Armindo Lobato Ribeiro, entre outras consta a seguinte deliberação.-----

**Definição de limites com a Freguesia da Madalena** - O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta para a definição de limites com a Freguesia de Madalena.-----

No ano de 2000 foi encetado pelo INE – Instituto Nacional de Estatística, um processo de definição de limites entre freguesias, tendente a possibilitar que todo o trabalho integrado nos Censos 2001 fosse o mais aproximado da realidade, em termos do binómio autarquia / população.-----

No caso de Canidelo, tal procedimento não foi possível concretizar, uma vez que a freguesia de Sta. Marinha não compareceu às diversas reuniões, tendo sido possível, no entanto, um acordo prévio com a Junta de Freguesia da Madalena que, todavia, não seguiu os trâmites legais previstos para o efeito.-----

Considerando-se que tais definições de limites são, cada vez mais, de enorme importância, nomeadamente em termos de recenseamento, foi possível retomar os trabalhos e chegar-se a um pré-acordo.-----

Assim,-----

Proponho que, ao abrigo da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro,-----  
fiquem definidos os seguintes limites entre as Freguesias de Canidelo e da Madalena, a ratificar por acta conjunta a outorgar entre as autarquias e a Câmara Municipal de V.N. de Gaia:-----

Linha imaginária entre a Avenida Beira Mar e a Avenida Gomes Júnior com os seguintes limites físicos:-----

- Avenida Beira Mar / Rua das Chaquedas do lado dos n.ºs ímpares;-----
- Avenida Poeta Eugénio de Andrade, até ao n.º 99 (inclusive);-----
- Rua da Cavada, até ao n.º 167 (inclusive);-----
- Travessa das Zamboeiras, até ao n.º 408 (inclusive);-----
- Travessa Nova das Zamboeiras, até ao n.º 87 (inclusive);-----
- Rua do Rodelo, até ao início da Rua da Pena;-----
- Rua dos Funcheiros, até ao n.º 334 (inclusive);-----
- Travessa dos Funcheiros, até ao n.º 177 (inclusive);-----
- Ruas Marechal Spínola e de Dr. Adriano Correia de Oliveira, lado Norte (esquerdo) / Avenida Gomes Júnior.-----

Após uma troca de impressões sobre a proposta, foi a mesma aprovada por unanimidade e deliberado submete-la a ratificação à Assembleia de Freguesia.-----

Por ser verdade se passa a presente certidão que vai assinada e autenticada com o selo branco em uso nesta Junta de Freguesia.-----

Canidelo e Secretaria da Junta de Freguesia, 2006/Setembro/20.-----

O SECRETÁRIO

